

COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

RESOLUÇÃO n. 05/2009/COLEGIADO UNACSA

Aprova o Regulamento n. 1 do Processo Interdisciplinar Orientado do Currículo Pleno do Curso de Ciências Contábeis, matriz curricular n. 5.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas, no uso de suas atribuições conferidas pelos ordenamentos Institucionais, e tendo em vista a decisão do Colegiado em 19 de agosto de 2009, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento n. 1 do Processo Interdisciplinar Orientado do Currículo Pleno do Curso de Ciências Contábeis, matriz curricular n. 5.

Art. 2º - O Regulamento n. 1 do Processo Interdisciplinar Orientado, constituirá anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir do 2º semestre/2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de agosto de 2009.



PROF. MIGUEL MASTELLA
PRESIDENTE DO COLEGIADO

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

REGULAMENTO N. 1 DO PROCESSO INTERDISCIPLINAR ORIENTADO DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNESC, MATRIZ CURRICULAR N. 5

A Matriz Curricular N. 5 do Curso de Ciências Contábeis, instituída por determinação da Resolução N. 58/2009 da Câmara de Ensino e Graduação, cujo conteúdo foi lastreado em referencial teórico oportunizado pelo Edital N. 4/1997 do MEC/SESu, Resolução N. 10/2004 do CNE/CES, Resolução nº 03/2007 do CNE/CES, Resolução N. 12/2008 da Câmara de Ensino e Graduação, aprovou a interdisciplinaridade como elemento estrutural do novo Projeto Pedagógico do curso e determinou a elaboração de regulamento para a sua realização.

Diante do exposto, o Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, no uso de suas atribuições, aprova o presente Regulamento, conforme segue.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º. O Processo Interdisciplinar Orientado (PIO) consiste na realização de ações integradoras de conteúdos e atividades, sob a orientação e acompanhamento das Coordenações de Fase com a participação efetiva e integrada dos docentes que nela ministram aulas.

Parágrafo Único: As atividades do PIO ocorrem durante o período letivo, em duas etapas por semestre, com duração de uma semana cada, as quais poderão ser alteradas pela Coordenação do Curso de acordo com as necessidades constadas, e as datas, para realização das etapas, serão previamente estabelecidas e informadas aos acadêmicos em cada semestre.

Artigo 2º. O Processo Interdisciplinar Orientado (PIO) compreende o estabelecimento de ações e atividades que contemplem assuntos, eixos, temas, ou outras tarefas de caráter interdisciplinar, que propiciem o atingimento do perfil profissiográfico proposto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), como também norteadores e estimuladores para realização dos conteúdos curriculares ministrados.

Parágrafo Único: Tem como foco neste processo o desenvolvimento de competências educacionais, técnico-científicas, culturais e profissionais, visando a aquisição e/ou ampliação de conhecimentos, habilidades e atitudes.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Artigo 3º. O Processo Interdisciplinar Orientado não é compreendido como uma disciplina. Desta forma, não haverá diário específico para registro de avaliações e presenças.

Artigo 4º. Como atividades envolvendo o Processo Interdisciplinar Orientado, além do desenvolvimento de trabalhos acadêmicos sugere-se como outras ações: palestras; oficinas; seminários; mesa-redonda; artes cênicas; viagens de estudo, etc.

II – DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

Artigo 5º. Ficam de responsabilidades do professor da disciplina do dia as atividades que deverão ser desempenhadas pelos acadêmicos no seu dia letivo durante os dois ciclos, bem como o registro das avaliações e presenças.

Artigo 6º. A determinação dos percentuais das notas deverá acontecer em acordo prévio com todos os professores da fase juntamente com o Coordenador (a) do Processo. Desta forma, anteriormente a cada início de semestre ocorrerá reunião para definir o planejamento e as decisões acordadas deverão constar em ata.

Artigo 7º. O aluno terá direito às faltas legais permitidas, que equivalem a no máximo 25% do número total de aulas de cada disciplina.

III – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR (A) DO PROCESSO

Artigo 8º. O Coordenador (a) de Processo Interdisciplinar Orientado de cada fase será a pessoa de apoio ao Processo devendo acompanhar o desenvolvimento das atividades previamente determinadas verificando se as mesmas estão sendo desempenhadas conforme estabelecido.

Artigo 9º. Fica de responsabilidade do Coordenador (a) do Processo Interdisciplinar Orientado a confecção da ata onde constarão as decisões dos professores em relação os percentuais das avaliações. Neste documento deverá constar o assunto/eixo/norteador, bem como os procedimentos metodológicos pretendidos para consecução das ações estipuladas pelos docentes. A ata deverá ser entregue na secretaria do curso no início de cada semestre letivo aos cuidados do Coordenador (a) Geral do Processo.

Artigo 10º. É de atribuição e responsabilidade do Coordenador (a) do Processo Interdisciplinar Orientado de cada fase elaborar um relatório final. Esse deve conter dados das atividades desenvolvidas



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

nos dois ciclos de Processo Interdisciplinar Orientado, as notas atribuídas pelos docentes aos acadêmicos, fotos das atividades e um parecer final. Esse material deverá ser entregue na secretaria do curso ao término de cada semestre aos cuidados do Coordenador (a) Geral do Processo.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Artigo 11º. Cabe aos professores de cada fase, juntamente com o respectivo Coordenador (a) do Processo Interdisciplinar Orientado a solicitação de trabalhos acadêmicos científicos que envolverão as diversas disciplinas da fase, devidamente documentado em ata. Desta forma, os docentes não deverão solicitar outros trabalhos acadêmicos.

Parágrafo único. Entende-se como trabalhos acadêmicos científicos aqueles que contemplem: levantamento bibliográfico e/ou pesquisa de campo.

Artigo 12º. As atividades solicitadas deverão ser acompanhadas pelos professores de cada fase com o auxílio do Coordenador (a) do Processo. No entanto, as correções dos trabalhos acadêmicos solicitados, deverão ser realizadas e pontuadas somente pelos professores das disciplinas.

Artigo 13º. Quando da execução de outras atividades além do trabalho acadêmico, estas também deverão constar em ata, e serem acompanhadas pelos professores da fase juntamente com o Coordenador (a) do Processo. No entanto, serão avaliadas somente pelos professores de cada fase.

V – OUTRAS SITUAÇÕES

Artigo 14. Em relação aos acadêmicos não regulares, esses deverão realizar atividades somente contemplando as disciplinas que estão cursando na fase.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15. As questões omissas, não contempladas neste regulamento, serão decididas pela coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

Artigo 16. O presente regulamento entra em vigor a partir desta data, devendo ser aplicado em todas as fases da grade n.5.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)